



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, isenta de inscrição estadual, através de seu prefeito municipal, torna público que realizará no dia 27 e Setembro de 2019, às 14h:00min, na sala de licitações, no endereço supracitado, a abertura do PROCESSO PMTNN/MT Nº 100/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

01 - DO OBJETO

01.01 – A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

02 - DOS ANEXOS

02.01 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Modelo de Declaração de cumprimento das condições de Habilitação – ANEXO II;
- c) Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d) Modelo de Declaração de Trabalho de Menor – ANEXO IV;
- e) Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO V;
- f) Minuta de Termo de Compromisso – ANEXO VI.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem o seguinte: representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados no item 04; PROPOSTA COMERCIAL (envelope 1); e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 2).

03.02 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública, e em particular com o Município.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e sociedades civis, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “b”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO III deste edital;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II;
- e) Se a licitante for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, apresentar documento comprobatório;
- f) Caso haja necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “c”.

04.02 – O representante do licitante presente à sessão deverá entregar o Pregoeiro documentação de credenciamento, em separado dos envelopes.

04.03 – Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do município no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, salvo nos casos em que os particulares representem mais de uma empresa que não estejam concorrendo aos mesmos itens do certame.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal (is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE TERRA NORTE MT

PREGÃO Nº 77/2019

DATA: 27/09/2019 –14:00 h00min

NOME DO PROPONENTE

CNPJ

05.02 – A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Preço cotado em real, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário em algarismo e o valor total em algarismo e por extenso, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, inclusive impostos e taxas em geral;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, conforme ANEXO I;
- c) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos; e
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Termo de compromisso.

05.03 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.04 – A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal o Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

06 – DA HABILITAÇÃO

– A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

PREGÃO Nº 77/2019

DATA: 27/09/2019 – 14h00min



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

NOME DO PROPONENTE

CNPJ

– A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

06.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei e cópia de identidade dos sócios;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante e cópia de identidade do(a) titular;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado; quando o estado emitir;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede da empresa do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros
- e) Certificado de Regularidade de FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, (Lei nº 12.440/11).

06.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o LICITANTE executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis de porte e complexidade ao objeto desta licitação;
- b) Declaração de que tem, em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital; e
- c) Declaração, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo e habilitação (nos termos do 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- d) Certificado de Registro e inscrição da Empresa na entidade profissional competente – (exemplo: CRO).
- e) Cópia do Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde.
- f) Certificação da entidade junto ao Conselho Municipal de Saúde, da sede da empresa do licitante, para realizar procedimentos para o SUS.



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

- g) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

06.05 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração, emitida pela proponente, de que não utiliza mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme ANEXO IV.

06.06 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

07 – DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital.

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) No horário fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
- b) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço, para conhecimento de todos;
- c) Ordenadas às propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- d) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverá ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, quando o Pregoeiro convidar individualmente, de



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de agostor preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes;
- h) Será considerado empate técnico, as situações em que as propostas finais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujo intervalo percentual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- i) Para efeito do disposto na alínea anterior, ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- j) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- k) O disposto na alínea “h” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- l) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- m) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- n) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), ou na hipótese prevista na alínea “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

- o) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes; o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- q) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- r) O Pregoeiro procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- s) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “o” e “p” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- t) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razão (ões) do(s) recurso(s); neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- u) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, concluído o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da sessão, sob pena de inutilização dos mesmos, desde que não sejam retirados dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes. Os licitantes desclassificados poderão recebê-los logo após o término da sessão;
- v) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

07.03 – Durante a etapa de propositura de lances, havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro procederá ao desempate através de sorteio, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

07.04 – O Pregoeiro poderá solicitar, face à complexidade do objeto, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

07.05 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado nos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

07.07 – Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrentes(s) que não participou (aram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação da regra de 10% (dez por cento), na proposta escrita de valor imediatamente superior, mantidos os lances anteriormente registrados.

08 – DO JULGAMENTO

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;
- d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, a proposta de preços que atender as especificações do presente edital e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM; considerando-se para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

08.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no item 06 deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;
- b) Os participantes que apresentarem quaisquer dos documentos com a data da validade vencida serão inabilitados;
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretará a inabilitação do licitante.

09 – DOS RECURSOS

9.01 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra - razões, (querendo) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.02 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.03 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.05 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.06 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, no seguinte endereço: Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, das 07h00min às 13h00 as 17h00, de segunda a sexta feira.

9.07 - No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário das 07h00min às 11h00min horas, e das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta feira.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.01 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

10.02 – O senhor Prefeito Municipal, após verificar que o certame foi procedido em observância às leis e ao edital, homologará a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

11 – DO TERMO DE COMPROMISSO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

11.01 - O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de compromisso, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

11.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de compromisso, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.03 - É facultado à ao município, quando o convocado não assinar o termo de compromisso, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

11.04 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.05 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado o acréscimo quantitativo, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2018.

11.06 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.07 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 – O fornecimento dos material que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes:

Recursos Consignado através da PORTARIA Nº 1.585, DE 02 DE AGOSTO DE 2012, que Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
436	07	002	2138	3390.39.00.00

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Recusar-se a executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

- b) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no presente Edital;
- c) Falir ou dissolver-se; e
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do município.

13.02 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.03 - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.04 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 14.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01 – O pagamento do valor ofertado pela licitante(s) vencedora(s) no presente certame licitatório, ser efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias, no prazo máximo de 30 dias.

14.02 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através da Secretaria de Administração Finanças do município, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

14.03 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, etc., nos



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 16.518, de 21/05/2004.

14.04 - À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os sérvios forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital do **Pregão Presencial 77/2019**.

14.05 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.06 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.07 – Após um ano da assinatura do instrumento contratual os valores poderão ser reajustados para se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante apresentação de planilha de custos observado o disposto no Art. 65,”d” da Lei 8.666/93.

14.08 – Os exames objeto do certame deverão ser realizados na sede do município.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, do Edital.

15.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.03 – Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 13.04, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

15.04 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do município.

15.05 – As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.06 – A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.07 - A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital será distribuído gratuitamente, a todos que os licitantes que manifestarem interesse.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – O município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.02 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- a) Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
- b) Acolhida a petição contra o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

17.03 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

17.04 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.05 - Outros esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min e pelo e-mail licitacontrato@hotmail.com.



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

17.06 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.07- O Foro que regerá a Licitação a partir deste Edital, é o da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado Mato Grosso.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de Setembro de 2019.

Rafael Souza Barros

Secretário de Planejamento e Gestão



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços de laboratório especializado para confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O pregão para Contratação de laboratório de prótese odontológica trata-se de um procedimento incorporado aos serviços de Média e Alta Complexidade, onde o nosso município está habilitado, através da portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, para atender a população carente da zona rural e urbana do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

3.1 - O fornecimento dos serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cujas classificações institucionais funcionais programáticas são as seguintes:

Recursos Consignado através da PORTARIA Nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, que Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
436	07	002	2138	3390.39.00.00

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1 – A aquisição do objeto da presente licitação será previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município através de Requisição.

8.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, e quaisquer outras despesas para a realização do exame.

6 – LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1 – Os exames deverão ser realizados na sede do Município, onde o laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, de acordo com a requisição emitida por servidor do Município, através da Secretaria de Saúde.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7 – DESCRIÇÃO

PROTESES ODONTOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas parciais, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.	12
03	Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT	588

Terra Nova do Norte-MT, 16 de Setembro de 2019.

Pascoal Alberton
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, com fornecimento do material, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.. e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

xx

Assinatura
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, com fornecimento do material, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0__/201465 , podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

XXX
Identificação e assinatura do outorgante



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 77/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, com fornecimento do material, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Av./Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

xx

Assinatura
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V
MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA
NOVA DO NORTE/MT, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede em _____, na Rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de compromisso, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Federal n.º 7.892/13, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, com fornecimento do material, para atender a população carente do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, de acordo com a PORTARIA Nº Nº **1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012**, que Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial n.º ____/2019.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariar, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

Recursos Consignado através da PORTARIA Nº Nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, que Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
436	07	002	2138	3390.39.00.00

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Pelos serviços dos itens, xx;xx;xx;, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ XX.XXX,XX (xx).

5.2 – Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

5.3 – Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente compromisso terá duração de até 12 (doze) meses.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada obriga-se a:

8.1 – Reparar o objeto de que tratará o contrato quando constatados vícios, emprego de material sem qualidade, manutenção inadequada das instalações físicas ou a qualquer tempo se constatado que o serviço não esteja atendendo aos padrões de higiene determinados por legislação apropriada;

8.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8.6/93;

8.4 – As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do exame final;

8.5 – Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta;

8.6– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

8.7 – Não realizar exames sem a competente guia de REQUISIÇÃO expedida pelo médico/Dentista e autorizada pela CONTRATANTE.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, deverá ser efetuado em até 30 dias após a apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias.



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

9.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência bancária ou cheques emitidos através da Secretaria de Finanças do Município, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

9.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

9.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial 77/2019.

9.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 - Os valores serão fixos e irrevogáveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar o produto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

10.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.03, do Edital.

11.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “e”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo município ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quantidade de que trata este termo de compromisso poderá sofrer supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, sendo vedado o acréscimo quantitativo, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2018.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Decreto Federal nº 7.892/2018, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Terra Nova do Norte/MT, __/__/2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EMPRESA XXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome/CPF:

2 - _____
Nome/CPF: